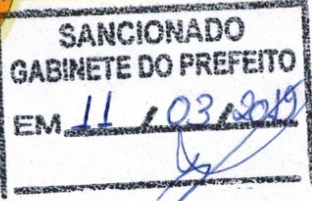


Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 708/2019

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA GUARITA A ASSINAR TERMO DE COMODATO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DE GRUPO DE AGRICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Excelentíssimo Senhor JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Comodato com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL DE AGRICULTORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACRANM**, inscrita no CNPJ sob nº 02.571.604/0001-13, com sede na Est. Comunidade Frei Galvão, S/N, Ass. Raimundo Vieira, Bairro Zona Rural, CEP 78.508-000, Cidade de Nova Guarita/MT, representada pelo seu Presidente, Sr. Junior Luiz Zimmer, portador do RG nº 1605530-6, SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 991.486.091-53, residente e domiciliado na Comunidade Frei Galvão, Ass. Raimundo Vieira, Zona Rural, Cidade de Nova Guarita, com vigência a partir da data de assinatura do termo de comodato até o prazo de 5 (cinco) anos, em relação aos seguintes equipamentos:

- I. 01 (um) Trator Agrícola Marca LS, 4x4, 50 CV, cor azul, ano 2017 modelo 2017, Chassi nº 9BLR05001HG000107, série CML 2390209662, registro patrimonial nº 6851;
- II. 01 (uma) Grade aradora, Modelo GAP, 10 Discos, registro patrimonial nº 6855;4
- III. 01 (uma) Carreta de madeira, com capacidade para 3.000 kg (três mil kilos), marca TAC, ano de fabricação 2018, registro patrimonial nº 6853;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Anual.

**Art. 3º.** **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL DE AGRICULTORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACRANM**, por força da presente lei, se obriga a cumprir e observar integralmente as condições constante no Termo de Comodato, sob de pena incidir em sanções Administrativas, Cíveis ou Criminais.

**Parágrafo único.** A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REGIONAL DE AGRICULTORES DO NORTE DE MATO GROSSO – ACRANM** se obriga a atender a todos os produtores assentados na comunidade Raimundo Vieira.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2019.

  
**JOSÉ LAIR ZAMONER**  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)